

SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
(“Sparta”)

**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DE
VALORES MOBILIÁRIOS**
(“Política”)

MARÇO/2026

Versão 4.02

Índice

1. Objetivo	3
2. Aplicabilidade	3
3. Responsabilidades e Obrigações	3
4. Base Legal	3
4.1. Interpretação e Aplicação da Política.....	4
5. Critérios do Rateio de Ordens	4
5.1. Introdução.....	4
5.2. Critérios por Tipo de Ativo.....	5
5.3. Exceções	6
6. Transmissão das Ordens	6
7. Custos das Operações	6
8. Conflitos de Interesse	7
9. Erros de Trading	7
10. Vigência, Divulgação e Atualização	8

1. Objetivo

Formalizar a metodologia e os critérios utilizados pela Sparta na alocação de ordens no âmbito da gestão das classes de fundos de investimento sob gestão da Sparta (“Classes”), garantindo, assim, precisão e, sobretudo, imparcialidade a tal processo.

Ainda, o estabelecimento desta Política busca controlar uma alocação justa de ordens entre as carteiras das Classes, visando a garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de grupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos por uma gestora, notadamente se as Classes apresentarem a mesma estratégia de investimento.

A observância desta Política traz benefícios a todos os clientes, tendo em vista que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de cada cliente decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão, e não de manipulação e/ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A Sparta, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

2. Aplicabilidade

Esta Política deverá ser observada pelos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Sparta (“Profissionais” ou “Profissional”), especialmente aqueles envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da Sparta.

3. Responsabilidades e Obrigações

A Área de Compliance formada pelo diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sparta (“RC”) e pelos demais Profissionais que auxiliam nas atividades de compliance da Sparta é a responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, sendo a Área de Gestão a principal responsável pelo cumprimento da presente Política.

4. Base Legal

- (i) Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”), em especial seus Arts. 16, VII, 20, 23 e 34;
- (ii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) e seus Anexos Normativos, em especial o Art. 101;
- (iii) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”), em especial seus Arts. 12, 13 e 14;

- (iv) Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, ("Regras e Procedimentos do Código de AGRT"), em especial o Capítulo IV; e
- (v) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Sparta.

4.1. Interpretação e Aplicação da Política

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175;

5. Critérios do Rateio de Ordens

5.1. Introdução

Conforme descrito no Formulário de Referência da Sparta, esta realiza a gestão de classes de fundos de investimento financeiros e fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais ("Classes"), bem como poderá realizar a gestão de classes de fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de investimento imobiliário e demais fundos de natureza ilíquida ("Classes Ilíquidas"), nos termos da regulamentação vigente.

Por este motivo, com relação às Classes Ilíquidas que realizam, em sua maioria, operações com ativos específicos e customizados para cada Classe, a Sparta não adotará grupamento de ordens e, dessa forma, as negociações são realizadas, em regra, a preço único e individualmente para cada investimento de cada Classe Ilíquida.

Ademais, as oportunidades dentro de um mesmo investimento serão alocadas de forma proporcional entre as carteiras que contenham mandato apropriado para aquele investimento, salvo se decidido de forma diferente pelo Responsável pela Área de Gestão da Sparta ("RG"), de forma justificada, a qual deverá ser registrada em sistema. Com isso, em nenhum caso a alocação de ordens será com base em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses das Classes Ilíquidas, não sendo permitida, em qualquer situação, a obtenção de vantagem de determinada Classe Ilíquida em detrimento de outra, decorrente de uma divisão de ordens realizada deliberadamente de forma não equânime.

Ainda, mesmo quando se tratar de investimentos em ativos financeiros para fins de gestão de caixa das Classes Ilíquidas, também não se faz necessária a adoção de regras e princípios para fins de registro e alocação de ativos de maneira justa entre as Classes, tendo em vista: (i) que, nestas hipóteses, a Sparta realiza tais investimentos apenas em ativos de renda fixa com liquidez diária ou períodos curtos de resgate, que visam a atender ao horizonte de capital das Classes, e (ii) a improbabilidade da aquisição de tais ativos para diferentes Classes ocorrer de forma simultânea, tendo em vista que cada Classe sob gestão da Sparta possui fluxos distintos, atrelados aos investimentos detidos por cada um.

Não obstante, para a gestão das Classes, que tenham por objetivo a realização de

investimentos em ativos líquidos, a Sparta utilizará das disposições gerais descritas abaixo.

5.2. Critérios por Tipo de Ativo

- (i) Crédito Privado: Nas negociações de ativos financeiros considerados de crédito privado, a alocação das ordens executadas entre as Classes interessadas observará as seguintes regras, conforme as disposições do regulamento ou mandato de cada Classe: (a) quando o volume disponível for suficiente para atender integralmente à demanda de todas as Classes interessadas, cada Classe receberá o volume correspondente à sua demanda individual, sem necessidade de rateio; (b) quando o volume disponível for insuficiente para atender a todas as demandas, o rateio será realizado em duas etapas: (1) o volume total será distribuído igualmente entre as Classes interessadas; e (2) os eventuais excedentes — parcelas alocadas além da demanda de determinada Classe — serão redistribuídos proporcionalmente à demanda remanescente das demais Classes; (c) caso a demanda de determinada Classe não atinja o volume mínimo necessário para compensar o custo operacional de execução da ordem, a Área de Gestão poderá, a seu critério, excluir essa Classe da alocação. Todas as ordens para as Classes deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o ativo financeiro em questão no dia da negociação. Esse intervalo de preço é monitorado pela Área de Compliance.
- (ii) Ações: As ações que comporão o portfólio dos clientes e das Classes são escolhidas pelos colaboradores da área de Gestão devidamente certificados. A estratégia de proporção de alocação é definida com antecedência. O RG determina o tamanho das alocações em ações com base em dois critérios principais: (a) de acordo com análises fundamentalistas e econômicas, sempre considerando o preço corrente das ações; e (b) estratégia e perfil de cada um dos clientes.
- (iii) Derivativos: Estratégias envolvendo derivativos estão, na maioria dos casos, fundamentalmente relacionadas à proteção de patrimônio (*hedging*), posicionamento e alavancagem e, portanto, são customizadas de acordo com a estratégia e perfil de cada uma das Classes.
- (iv) Cotas de Classes: As Classes que vierem a investir preponderantemente em outras classes de investimento são geridas conforme suas políticas específicas. As ordens de compra e venda de classes são realizadas com relação a cada uma delas. As operações são especificadas por classe e/ou carteira em vista de seu perfil de aquisição, cronograma financeiro, e programação de liquidez. Ordinariamente, as oportunidades dentro de uma mesma oferta serão alocadas entre as Classes seguindo o mesmo critério de demandas descrito no item (i) acima.
- (v) Para os ativos negociados em mercado organizado (ações, derivativos e demais ativos listados): Os preços das operações são verificados por meio das informações disponibilizadas pela B3 S.A., com o intermédio da corretora responsável pela execução.

5.3. Exceções

A Sparta entende que, nas seguintes situações específicas, os parâmetros supracitados de rateio e divisão de ordens não se faz possível e conforme as condições elencadas no tópico acima:

- (i) a quantidade negociada for ínfima e/ou o lote ser indivisível, gerando uma impossibilidade matemática de se calcular o preço médio e a proporcionalidade correta;
- (ii) for necessário realizar um enquadramento das carteiras;
- (iii) houver alguma restrição específica para determinada carteira, como, por exemplo, disponibilidade de caixa ou de limites de risco; ou
- (iv) a ordem for previamente especificada para uma carteira.

O disposto neste item poderá ser aplicado a ativos não especificados nos itens (i) a (iv) da cláusula 5.2 acima. Em tais circunstâncias, o RG deverá formalizar, por meio de e-mail, as justificativas para o tratamento de exceção, enviando-as ao RR.

6. Transmissão das Ordens

A Sparta poderá requisitar a uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma (conta individual) ou mais carteiras sob gestão (conta Master da Sparta), nas condições que venham a ser especificadas pela Sparta.

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone, ou por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, plataformas de mensagens, sistemas eletrônicos de ordens, entre outros), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (call-back) e/ou registradas via sistema. No caso de transmissão verbal ou por plataformas de mensagens, as ordens serão gravadas e arquivadas pela Sparta.

Todas as operações são registradas em sistema informatizado, que mantém o histórico completo do negócio realizado e de todas as alterações decorrentes até a liquidação, em atendimento ao Art. 34 da Resolução CVM 21 e ao Capítulo IV das Regras e Procedimentos do Código de AGRT.

7. Custos das Operações

Ademais, caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Sparta, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a Sparta deverá, após a execução das ordens transmitidas, também realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação ao alocado em cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

A Área de Compliance revisará o relatório de comissões pagas aos respectivos intermediários **semestralmente**. Adicionalmente, conforme previsto na Política de Gestão de Risco, a Área de Risco elabora semestralmente o Relatório de Best Execution e Dever

Fiduciário, que avalia a qualidade dos serviços de intermediação prestados pelas corretoras utilizadas, em atenção ao disposto na Política de Contratação de Terceiros e ao Art. 23 da Resolução CVM 21.

8. Conflitos de Interesse

As ordens relacionadas a carteiras de clientes terão sempre prioridade em relação a ordens relacionadas a “pessoas ligadas”¹ à Sparta, mitigando, dessa forma, o risco de conflito de interesses.

A Sparta não possui intermediários financeiros que sejam partes ligadas. Sem prejuízo, caso venha a ter ou contratar intermediários financeiros que sejam partes ligadas à Sparta para as operações das Classes, serão observadas as condições de *best execution* a fim de que o preço resultante das operações da Classe e as condições de prestação de serviço busquem atender o melhor interesse dos cotistas das Classes observadas as condições de mercado.

Por sua vez, a Sparta poderá realizar operações diretas entre as diversas Classes, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos, preservando a melhor execução e o melhor interesse dos cotistas.

Ainda, também neste caso, as operações devem ser realizadas em mercado organizado, dentro dos parâmetros de preço praticados pelo mercado, quais sejam, preço dentro da taxa de oferta de compra e venda por corretoras de valores, preço divulgado por fontes oficiais (ANBIMA, por exemplo), ou preço definido pelo administrador fiduciário, conforme metodologia de precificação de ativos própria.

Ressaltamos que na inexistência de mercado organizado, a precificação ocorrerá por terceiros e/ou através de aprovação em Assembleia de Cotistas, conforme o caso.

As negociações não poderão dar rentabilidade desproporcional a um veículo de investimento em detrimento de outro. Ademais, em caso de desenquadramento, o preço praticado não poderá ser inferior ao valor mínimo em que o Fundo se reenquadraria.

Neste caso, a Sparta deverá, necessariamente, observar o preço de mercado da referida transação, e manter, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, o devido registro de todas as operações realizadas e preços praticados.

9. Erros de Trading

Com relação aos Colaboradores, estes exercem suas atividades com todo cuidado e diligência que todo homem probo costuma tomar em decisões que possam impactar negócios. Apesar disso, erros podem acontecer, sendo certo que caso isso acontecer, o

¹ Considera-se “pessoa ligada” à Sparta: (a) seus sócios, acionistas, administradores, empregados, operadores e prepostos (inclusive estagiários e trainees), bem como os cônjuges, companheiros e filhos destes; e (b) qualquer outro veículo ou estrutura de investimento que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da Sparta ou de interesse de qualquer pessoa mencionada na alínea “a” acima.

RG e o RC devem ser imediatamente reportados para que os possíveis impactos aos Fundos possam ser analisados, buscando, ainda, corrigi-los com a maior celeridade possível, inclusive arcando com os custos e as perdas geradas pelo erro.

Ademais, possíveis ganhos gerados pelo erro serão alocados proporcionalmente entre as Classes afetadas, observado o critério de rateio aplicável ao tipo de ativo em questão, conforme Seção 5.2.

10. Vigência, Divulgação e Atualização

A presente Política será revisada anualmente pela Área de Compliance, em conjunto com a Área de Gestão, e submetida à aprovação do CRC — Comitê de Riscos e Compliance. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de alterações regulatórias ou circunstâncias que demandem tal providência.

Esta Política é disponibilizada na página da Sparta na internet, em cumprimento ao Art. 16, VII, da Resolução CVM 21, e comunicada a todos os Profissionais da Sparta quando de sua atualização.

Histórico das últimas atualizações			
Data	Versão	Responsável	Aprovador por
Janeiro/2019	2.01	RG	CRC
Março/2021	2.02	RG	CRC
Agosto/2024	4.00	RG	CRC
Agosto/2025	4.01	RG	CRC
Março/2026	4.02	RG	CRC

Data da última revisão e atualização: Março/2026